



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.^º 559, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 632/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria no 7.109, de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 21 de novembro de 2015, a permissão outorgada à Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. - TVR 176/2024 - Portaria nº 7.109, de 10 de outubro de 2022 - Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., no município de Campo Grande - MS.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-176/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, *caput* - RICD

MENSAGEM Nº 559

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7.109, de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 21 de novembro de 2015, a permissão outorgada à Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Brasília, 17 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MSC n.559/2024

Apresentação: 22/07/2024 14:15:00.000 - MESA

EM nº 00447/2023 MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.043349/2015-43, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13.454/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00817/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 7.109, de 10 de outubro de 2022, publicada em 13 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de novembro de 2015, a permissão outorgada à REDE MS INTEGRAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (CNPJ nº 01.244.920/0001-18), nos termos da Portaria nº 321, datada em 19 de novembro de 1985, publicada em 21 de novembro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



TELEVISÃO LTDA (CNPJ nº 01.244.920/0001-18), nos termos da Portaria nº 17, de 21 de novembro de 1985, publicada em 21 de novembro de 1985, para executar, sem concessão prévia, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é ressalvada, se dará de acordo com as normas que rege o setor, de acordo com o que estabelece o art. 223 da Constituição Federal, e se reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos regulamentares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, dentro dos prazos previstos no art. 223 da Constituição Federal, e se reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos regulamentares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.